



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.00086/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019/SML/PVH

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

LOTES 01, 03 e 05 DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTES EDITAIS.

LOTES 02 e 04 SÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ATÉ R\$ 80.000,00), EM ATENDIMENTO À LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

AVISO

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos licitantes a observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão, por e-mail (pregoes.sml@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069.

pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2019/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.603.607,05 (Um Milhão, Seiscentos e Três Mil, Setecentos e Sete Reais e Cinco Centavos).

DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2019, às 09h30_min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 28 de março de 2019.

Janíni F. Tibes
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº 08.00086/2017

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira designado pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM nº 2409 de 04.03.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme disposições deste Edital e seus anexos;

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/03/2019 às 08h00min.

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2019 às 09h30min.

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2019 às 09h30min.

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2019 às 10h00m.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/ DF**.

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II:** Termo de Referência e Anexos;
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) ANEXO VII:** Minuta de Contrato.
- h) ANEXO VIII:** Modelo de Vistoria;
- i) ANEXO IX:** Modelo de Termo de Responsabilidade.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com.

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme descritos no **item 11 e 12** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

3.2. O Valor estimado para a futura contratação é de **R\$ 1.603.607,05** (Um Milhão, Seiscentos e Três Mil, Setecentos e Sete Reais e Cinco Centavos).

3.2.1. Sendo estimado para os **serviços** no montante de **R\$ 1.292.731,84** (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);

3.2.2. O valor estimado para reposição de peças será o montante de **R\$ 310.875,21** (Trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), ficando estimado para os lotes I, II, III, IV e V da seguinte forma:

a) Lote I - Zona Urbana o valor de **R\$ 217.612,71** (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos);

b) Lote II, III, IV e V - Zona Rural o valor de **R\$ 93.262,50** (Noventa e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Para os **LOTES: 02 e 04; EXCLUSIVO**, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II - Orçamento Estimativo, apenas poderão participar Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao **art. 48, inciso I**, da Lei Complementar n 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

4.3.1. Para os **LOTES: 01, 03 e 05; AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II - Orçamento Estimativo, poderão participar quaisquer empresas que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País.

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

5.1.7. Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços adequada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@gmail.com).

6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, enviada ao e-mail acima, desde que solicitado antes de findo o prazo estabelecido no item 6.1 e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade).

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do licitante, bem como conta - corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação.

II. Constar Preços unitários e total por LOTE, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação**.

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1**, deverão estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93).

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **UNITÁRIOS e total** do lote, **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**.

8.2.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, quando enviados via correio eletrônico.

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente **DECLASSIFICADA**.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019/SML/PVH

PROCESSO Nº 08.00086/2017

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

8.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro devendo observar a ordem de classificação final do lote para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.5. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

9.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem 9.1 deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. As disposições contidas neste **item 9** aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para os lotes de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9.5. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

10.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF** ou **SISCAF** encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.4. Declarações:

10.1.4.1. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

10.1.4.2. **Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

10.1.4.3. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**.

10.1.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **10.1.4.1, 10.1.4.2 e 10.1.4.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, compatíveis com o objeto deste instrumento;

10.4.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº9.904 de 17 de julho de 2017.

10.4.2. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

10.4.3. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

10.4.4. Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente.

10.4.5. Para fins de dimensionamento de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste Edital, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

10.4.6. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (ANEXO IX: Modelo de Termo de Responsabilidade).

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **10.5.3** e **10.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados, e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 10.5.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($=$ ou >1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem **10.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão. Ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou da homologação do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação;

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c")** e **10.3 (alíneas "a" a "g")** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

10.2 (alíneas "a" a "c"), 10.3 (alíneas "b" a "g") e 10.5 (10.5.1 a 10.5.7) deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira (9.5 a 9.5.7), ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, **o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.**

10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "online" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

11.2.2 Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o Pregoeiro mantiver sua Decisão após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital.

13.2. A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura.

13.3. O prazo concedido para a assinatura do futuro Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO.

13.4. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o futuro Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.5. O futuro contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E RECEBIMENTO

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

15. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação dos serviços será de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

20. VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO

20.1. A vigência e reajuste do futuro contrato será de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

21.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006.

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário

22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**.

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

22.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

22.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato ou instrumento equivalente, bem como procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2019.

Janíni F. Tibes
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019/SML/PVH						
PROPOSTA DE PREÇOS						
Razão Social da Empresa:						
Endereço:						
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):			
E-mail:			CNPJ:			
Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias)						
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____						
Local de Entrega: Os serviços licitados, deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital.						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL						
LOTE I - ZONA URBANA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
01	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20		
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20		
02	Aparelho de ar condicionado 7.500 btu's - TIPO JANELA					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	8	32		
2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	8	32		
03	Aparelho de ar condicionado 10.000 btu's - TIPO JANELA					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	12	48		
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	12	48		
04	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	41	164		
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	41	164		
05	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	164	656		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	164	656		
06	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	186	744		
6.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	186	744		
07	Central de ar 19.000 btu's - TIPO SPLIT					
7.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	9	36		
7.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	9	36		
08	Central de ar 22.000 btu's - TIPO SPLIT					
8.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
8.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
09	Central de ar 24.000 btu's - TIPO SPLIT					
9.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	47	188		
9.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	47	188		
10	Central de ar 30.000 btu's - TIPO SPLIT					
10.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	39	156		
10.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	39	156		
11	Central de ar 36.000 btu's - TIPO SPLIT					
11.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	34	136		
11.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	34	136		
12	Central de ar 55.000 btu's - TIPO SPLIT					
12.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	4		
12.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	4		
13	Central de ar 58.000 btu's - TIPO SPLIT					
13.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24		
13.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24		
14	Central de ar 60.000 btu's - TIPO SPLIT					
14.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	16	64		
14.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	16	64		
TOTAL LOTE I - ZONA URBANA R\$						

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00

EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

LOTE II - ZONA RURAL/ESTRADA DA PENAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
------	-----------	-------	---------------------	--	-------------------	----------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

USF. Linha 28 (Estrada da Penal, 20 km Porto Velho)						
01	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Terra Santa (Estrada da Penal, 20 km Porto Velho)						
02	Central de ar 30.000 btu's - TIPO SPLIT					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Aliança (Estrada da Penal, 25 km Porto Velho)						
03	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12		
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12		
04	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24		
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24		
USF. José gomes Ferreira - Cujubim Grande (Estrada da Penal, 30 km Porto Velho)						
05	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12		
5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12		
06	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
6.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
TOTAL LOTE II - ZONA RURAL/ESTRADA DA PENAL R\$						

AMPLA CONCORRÊNCIA						
DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL						
LOTE III - ZONA RURAL/BAIXO MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
USF. São Miguel (Baixo Madeira, 1 (uma) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
01	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20		
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20		
USF. Terra Caída (Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho)						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

02	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Vila Calderitas/Vale do Jamari (Baixo Madeira, Ramal do Jacú, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
03	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12		
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12		
04	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
5	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20		
5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20		
USF. São Carlos e Casa de Apoio (Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
06	Aparelho de ar condicionado 7.500 btu's - TIPO JANELA					
6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
6.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
07	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
7.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12		
7.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12		
08	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
8.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24		
8.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24		
09	Central de ar 36.000 btu's - TIPO SPLIT					
9.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
9.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
10	Central de ar 48.000 btu's - TIPO SPLIT					
10.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
10.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Nova Esperança (Baixo Madeira, 4 (quatro) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
11	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
11.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
11.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Maria Nobre da Silva - Nazaré (Baixo Madeira, 5 (cinco) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
12	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

12.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	9	36		
12.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	9	36		
13	Central de ar 30.000 btu's - TIPO SPLIT					
13.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
13.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Benjamin Silva - Calama Baixo Madeira, 6 (seis) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
14	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
14.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12		
14.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12		
15	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
15.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16		
15.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16		
16	Central de ar 24.000 btu's - TIPO SPLIT					
16.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12		
16.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12		
USF. Demarcação (Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
17	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
17.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
17.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Lago do Cuniã (Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
18	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
18.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	8	32		
18.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	8	32		
USF. São José - Gleba R. Preto (Baixo Madeira, Rio Machado 10 (dez) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
19	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
19.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
19.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
TOTAL LOTE III - ZONA RURAL/BAIXO MADEIRA R\$						

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.						
LOTE IV - ZONA RURAL/BR 319 SENTIDO HUMAITÁ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

				(4 TRIMESTRES)		(12 meses)
Laboratório DNIT (Br 319 sentido Humaitá, Vila DNIT, após a Ponte)						
01	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12		
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12		
USF. Novo Engenho Velho (BR 319, sentido Humaitá km 5 Estrada vicinal + 5 km)						
02	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
03	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Joana D'arc (Br 319 sentido Humaitá, km 5, Estrada Vicinal + 20 km)						
04	Central de ar 36.000 btu's - TIPO SPLIT					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Morrinhos (BR 319 sentido Humaitá, 24 km Porto Velho)						
05	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
TOTAL LOTE IV - ZONA RURAL/BR 319 SENTIDO HUMAITÁ R\$						

AMPLA CONCORRÊNCIA DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL						
LOTE V - ZONA RURAL/BR 364 SENTIDO ACRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
Laboratório Linha 09 (BR 364 km 17 sentido Acre)						
01	Central de ar 60.000 btu's - TIPO SPLIT					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

USF. Vila Princesa (BR 364 km 10 sentido Acre)						
02	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
03	Aparelho de ar condicionado 7,5.000 btu's - TIPO JANELA					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
04	Aparelho de ar condicionado 10.000 btu's - TIPO JANELA					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
05	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
06	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
6.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
07	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
7.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
7.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
USF. Cachoeira do Teotônio (BR 364 sentido Acre no km 18, Estrada Vicinal + 20 km)						
08	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
8.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
8.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
09	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
9.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
9.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
10	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
10.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12		
10.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12		
USF. Rio das Garças (BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio das Garças, km 30, Estrada Vacinal + 6 Porto Velho)						
11	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
11.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
11.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
12	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
12.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

12.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20		
USF. Rio Pardo (BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio Pardo, km 50, Estrada Vicinal + 100 km)						
13	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
13.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
13.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
14	Central de ar 36.000 btu's - TIPO SPLIT					
14.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
14.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Jacy Paraná (BR 364 sentido Acre, Distrito de Jacy Paraná, Rua Sebastião gomes s/n 90 km de Porto Velho)						
15	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
15.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
15.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
16	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
16.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16		
16.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16		
17	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
17.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16		
17.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16		
18	Central de ar 24.000 btu's - TIPO SPLIT					
18.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
18.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
19	Central de ar 34.000 btu's - TIPO SPLIT					
19.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
19.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. União Bandeirantes (BR 364 sentido Acre, Distrito de U. Bandeirante, km 100, Estrada Vicinal 60 km, Av. Amarildo Cordeiro, c/ Airton Sena, s/n B. Centro Linha 101)						
20	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
20.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16		
20.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16		
21	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
21.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
21.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
USF. Santa Rita (BR 364 sentido Acre, Distrito de Santa Rita, Km 101, Estrada Vicinal + 20 km)						
22	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
22.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

22.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16		
23	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
23.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
23.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
24	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
24.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16		
24.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16		
USF. Mutum Paraná/ Nova Mutum (BR 364 sentido Acre, Distrito de Mutum Paraná, Av. Jirau c/ Abunã s/n 100 km Porto Velho)						
25	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
25.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	10	40		
25.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	10	40		
26	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
26.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24		
26.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24		
USF. Abunã (Br -364 -Sentido Acre, Distrito de Abunã 215 km Porto Velho, Rua Barão do Rio Branco, nº 237)						
27	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
27.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
27.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
28	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
28.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
28.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
29	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
29.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
29.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Fortaleza do Abunã (BR 364 sentido Acre, Distrito de F. Abunã, 260 km de Porto Velho)						
30	Aparelho de ar condicionado 10.000 btu's - TIPO JANELA					
30.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
30.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
31	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
31.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16		
31.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16		
32	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
32.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
32.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

USF. Vista Alegre do Abunã (BR 364 sentido Acre, Distrito de Vista A. do Abunã, 260 km Porto Velho, Rua João Leandro Barbosa c/ João Bortolozo s/n)						
33	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
33.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
33.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
34	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
34.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
34.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
35	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
35.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24		
35.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24		
USF. Extrema (BR 364 sentido Acre, Distrito de Extrema, rua Abunã, 328 km de Porto Velho)						
36	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
36.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20		
36.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20		
37	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
37.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
37.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
USF. Nova Califórnia (BR 364 sentido Acre, Distrito de N. Califórnia, Rua Itaporã, s/n 350 km Porto Velho)						
38	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
38.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
38.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
39	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
39.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
39.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
40	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
41.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8		
41.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8		
42	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
42.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4		
42.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4		
TOTAL LOTE V - ZONA RURAL/BR 364 SENTIDO ACRE R\$						

Valor Estimado para os SERVIÇOS R\$:	
--------------------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

Valor Total Estimado para PEÇAS R\$: 310.875,21 Obs: Valor Fixo. Não configurado objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços. <u>Lote I - Zona Urbana</u> o valor de R\$ 217.612,71 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos). <u>Lote II, III, IV e V - Zona Rural</u> o valor de R\$ 93.262,50 (Noventa e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$	
----- (Local), ----- de ----- de 2019. OBS: 1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, I-A e II deste Edital. 2. A disputa será exclusivamente sobre o valor dos serviços, sendo que o valor das peças é fixo e não haverá disputa sobre este. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO I - A
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
<u>SERVIÇO TRIMESTRAL PARA AR CONDICIONADO - TIPO JANELA CONTEMPLANDO:</u> • Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA englobando: Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado; Verificar apertos de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mau contato; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com motor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento; Limpeza geral dos filtros de ar e substituição dos mesmos se necessário; • Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA englobando: Todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, bem como, serviços de colocação de carga de gás R22 ou 410A, quando necessário. <u>SERVIÇO TRIMESTRAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CONTEMPLANDO:</u> • Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA englobando: Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado; Verificar apertos de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mau contato; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com motor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento; • Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA englobando: Todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, bem como, serviços de Serviço de colocação de carga de gás R22 ou 410A; Serviço de fixação de suporte condensadora ou evaporadora; Serviço de colocação de cano de cobre; Serviço de troca de display; Serviço de troca de disjuntor; Serviço solda na tubulação; Serviço troca de Nipe e conexões de cobre; Serviço troca de sensor de ambiente; Serviço troca de sensor de degelo; Serviço de concerto de placa eletrônica; Limpeza geral dos filtros de ar e substituição dos mesmos se necessário; Montagem e teste de funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO I - B
PLANILHA CONTENDO RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

LOTE I - ZONA URBANA					
Ordem	Modelo da máquina	QNTD	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID.	QUANT.
01	AR CONDICIONADO TIPO JANELA -7.000 BTUS SPRINGER MIDEA	06	Hélice	und	06
			Turbina	und	06
			Motor ventilador	und	06
			Sensor de degelo	und	06
			Filtro capilar	und	06
			Placa eletrônica	und	06
			Placa receptadora	und	06
			Evaporador	und	06
			Capacitador	und	06
			Gás R22	carga	06
			Válvula chiraide	und	06
			Disjuntor	und	06
02	AR CONDICIONADO TIPO JANELA -7.500 BTUS SPRINGER	07	Hélice		07
			Turbina	und	07
			Motor ventilador	und	07
			Sensor de degelo	und	07
			Filtro capilar	und	07
			Placa eletrônica	und	07
			Placa receptadora	und	07
			Evaporador	und	07
			Capacitador	und	07
			Gás R22	carga	07
			Válvula chiraide	und	07
			Disjuntor	und	07
03	AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 10.000 BTUS SPRINGER	09	Gás 410 A	carga	09
			Hélice	und	09
			Turbina	und	09
			Motor ventilador	und	09
			Sensor de degelo	und	09
			Filtro capilar	und	09
			Placa eletrônica	und	09
			Placa receptadora	und	09
			Evaporador	und	09
			Capacitador	und	09
			Gás R22	und	09
			Válvula chiraide	und	09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Disjuntor	und	09
04	Centrais de ar 9.000 BTUS ELETROLUX MIDEA	42	Capacitor	und	42
			Sensor de ambiente	und	42
			Sensor de degelo	und	42
			Sensor de alto temperatura	und	42
			Rele	und	42
			Motor do ventilador da evaporadora	und	42
			Motor do ventilador do condensador	und	42
			Turbina	und	42
			Placas	und	42
			Polcas de cobre	und	42
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	84
			Cano de cobre de alta tensão	metro	84
			Gás R22	Carga	42
			Válvulas de cobre	und	42
			Fusível da placa	und	42
05	Centrais de ar 12.000 BTUS ELETROLUX MIDEA SPRINGER YORK	180	Capacitor	und	180
			Sensor de ambiente	und	180
			Sensor de degelo	und	180
			Sensor de alto temperatura	und	180
			Rele	und	180
			Motor do ventilador da evaporadora	und	180
			Motor do ventilador do condensador	und	180
			Turbina	und	180
			Placas	und	180
			Polcas de cobre	und	180
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	360
			Cano de cobre de alta tensão	metro	360
			Gás R22	Carga	180
			Válvulas de cobre	und	180
			Fusível da placa	und	180
06	Centrais de ar 18.000 BTUS ELETROLUX MIDEA SPRINGER YORK	173	Capacitor	und	173
			Sensor de ambiente	und	173
			Sensor de degelo	und	173
			Sensor de alto temperatura	und	173
			Rele	und	173



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Motor do ventilador da evaporadora	und	173
			Motor do ventilador do condensador	und	173
			Turbina	und	173
			Placas	und	173
			Polcas de cobre	und	173
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	346
			Cano de cobre de alta tensão	metro	346
			Gás R22	Carga	173
			Válvulas de cobre	und	173
			Fusível da placa	und	173
07	Centrais de ar 19.000 BTUS SPRINGER	7	Capacitor	und	7
			Sensor de ambiente	und	7
			Sensor de degelo	und	7
			Sensor de alto temperatura	und	7
			Rele	und	7
			Motor do ventilador da evaporadora	und	7
			Motor do ventilador do condensador	und	7
			Turbina	und	7
			Placas	und	7
			Polcas de cobre	und	7
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	14
			Cano de cobre de alta tensão	metro	14
			Gás R22	Carga	7
			Válvulas de cobre	und	7
			Fusível da placa	und	7
08	Centrais de ar 22.000 BTUS ELETROLUX MIDEA YORK	1	Capacitor	und	1
			Sensor de ambiente	und	1
			Sensor de degelo	und	1
			Sensor de alto temperatura	und	1
			Rele	und	1
			Motor do ventilador da evaporadora	und	1
			Motor do ventilador do condensador	und	1
			Turbina	und	1
			Placas	und	1
			Polcas de cobre	und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Cano de cobre de baixa tensão	metro	2
			Cano de cobre de alta tensão	metro	2
			Gás R22	Carga	1
			Válvulas de cobre	und	1
			Fusível da placa	und	1
09	Centrais de ar 24.000 BTUS ELETROLUX MIDEA YORK	49	Capacitor	und	49
			Sensor de ambiente	und	49
			Sensor de degelo	und	49
			Sensor de alto temperatura	und	49
			Rele	und	49
			Motor do ventilador da evaporadora	und	49
			Motor do ventilador do condensador	und	49
			Turbina	und	49
			Placas	und	49
			Polcas de cobre	und	49
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	98
			Cano de cobre de alta tensão	metro	98
			Gás R22	Carga	49
			Válvulas de cobre	und	49
			Fusível da placa	und	49
10	Centrais de ar 30.000 BTUS ELETROLUX MIDEA YORK	39	Capacitor	und	39
			Sensor de ambiente	und	39
			Sensor de degelo	und	39
			Sensor de alto temperatura	und	39
			Rele	und	39
			Motor do ventilador da evaporadora	und	39
			Motor do ventilador do condensador	und	39
			Turbina	und	39
			Placas	und	39
			Polcas de cobre	und	39
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	78
			Cano de cobre de alta tensão	metro	78
			Gás R22	Carga	39
			Válvulas de cobre	und	39
			Fusível da placa	und	39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

11	Centrais de ar 36.000 BTUS CARRIER	36	Capacitor	und	36
			Sensor de ambiente	und	36
			Sensor de degelo	und	36
			Sensor de alto temperatura	und	36
			Rele	und	36
			Motor do ventilador da evaporadora	und	36
			Motor do ventilador do condensador	und	36
			Turbina	und	36
			Placas	und	36
			Polcas de cobre	und	36
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	72
			Cano de cobre de alta tensão	metro	72
			Gás R22	Carga	36
			Válvulas de cobre	und	36
			Fusível da placa	und	36
12	Centrais de ar 48.000 BTUS ELETROLUX	1	Capacitor	und	1
			Sensor de ambiente	und	1
			Sensor de degelo	und	1
			Sensor de alto temperatura	und	1
			Rele	und	1
			Motor do ventilador da evaporadora	und	1
			Motor do ventilador do condensador	und	1
			Turbina	und	1
			Placas	und	1
			Polcas de cobre	und	1
			Cano de cobre de baixa tensão	und	2
			Cano de cobre de alta tensão	und	2
			Gás R22	und	1
			Válvulas de cobre	und	1
			Fusível da placa	und	1
13	Centrais de ar 55.000 BTUS ELETROLUX	2	Capacitor	und	2
			Sensor de ambiente	und	2
			Sensor de degelo	und	2
			Sensor de alto temperatura	und	2
			Rele	und	2
			Motor do ventilador da evaporadora	und	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Motor do ventilador do condensador	und	2
			Turbina	und	2
			Placas	und	2
			Polcas de cobre	und	2
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	10
			Cano de cobre de alta tensão	metro	10
			Gás R22	Carga	2
			Válvulas de cobre	und	2
			Fusível da placa	und	2
14	Centrais de ar 58.000 BTUS ELETROLUX	3	Capacitor	und	3
			Sensor de ambiente	und	3
			Sensor de degelo	und	3
			Sensor de alto temperatura	und	3
			Rele	und	3
			Motor do ventilador da evaporadora	und	3
			Motor do ventilador do condensador	und	3
			Turbina	und	3
			Placas	und	3
			Polcas de cobre	und	3
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	6
			Cano de cobre de alta tensão	metro	6
			Gás R22	Carga	3
			Válvulas de cobre	und	3
			Fusível da placa	und	3
15	Centrais de ar 60.000 BTUS ELETROLUX	14	Capacitor	und	14
			Sensor de ambiente	und	14
			Sensor de degelo	und	14
			Sensor de alto temperatura	und	14
			Rele	und	14
			Motor do ventilador da evaporadora	und	14
			Motor do ventilador do condensador	und	14
			Turbina	und	14
			Placas	und	14
			Polcas de cobre	und	14
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Cano de cobre de alta tensão	metro	28
			Gás R22	Carga	14
			Válvulas de cobre	und	14
			Fusível da placa	und	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 015/2019

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° **08.00086.2017**, visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pela Assessoria Técnica, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

2.3. Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à Secretaria **demandante, uma vez que somente esta** possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos materiais que se pretende licitar.

2.4. Neste sentido, foi juntada às **fls. 931-987**, Termo de Referência elaborado pelo Departamento Administrativo - **DA**, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Destaca-se da justificativa da **SEMUSA**, os seguintes trechos:

"A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em funções das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados têm correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministério da Saúde, pela Portaria nº3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

Em virtude das necessidades dessa Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA em efetuar as instalações dos aparelhos de refrigeração e as manutenções preventiva, corretiva dos equipamentos de refrigeração, em face ao desgaste natural causado pelo tempo, o contínuo uso de produtos químicos para limpeza e a natural deterioração causada por fatores climáticos, a SEMUSA necessita reparar e instalar os equipamentos de refrigeração, a ela jurisdicionados administrativamente, portanto, sendo necessária a contratação de Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas, desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

As especificações e quantidades foram estimadas em função da existência e capacidades de equipamentos de refrigeração pertencentes a essa Secretaria, bem como a necessidade de instalação e manutenção.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, além de possuir toda uma área administrativa possui também diversos departamentos e Setores, neste sentido, far-se-á necessidade de um sistema de refrigeração que proporciona a todos seus funcionários um ambiente adequado de trabalho dentro dos parâmetros exigidos pela legislação em vigor. O serviço, objeto da presente Minuta de Termo de Referência é decorrente da necessidade de atender aos ditames exigidos pelos usuários e legislação aplicável em vigor, aliado a demanda por aumento da qualidade do ar e confiabilidade operacional do sistema em questão.

Destarte a presente Minuta também está especificando um conjunto de serviços adicionais, de forma que a futura Contratada desenvolva novas metodologias, controles, procedimentos e serviços para elevar o padrão de qualidade dos serviços de manutenção nos condicionadores de ares em questão, o que não seria possível sem alterações profundas no escopo de serviços até então solicitados.

Tal serviço é indispensável ao bom funcionamento dos prédios, posto que o sistema de ventilação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

climatização oferece aos funcionários e usuários do sistema único de saúde - SUS, condições adequadas ao melhor exercício das funções de cada servidor no seu ambiente de trabalho. Sem uma climatização adequada, a saúde dos usuários e funcionários serão atingidas de forma danosa, a conservação e operação dos equipamentos eletrônicos sensíveis serão afetados, logo o rendimento dos trabalhos e o atendimento ao público ficarão bastante prejudicados. Para tanto, a conservação e manutenção de toda a aparelhagem do sistema de ventilação e climatização deve ser feita preventiva e corretivamente sem interrupção para preservar e conservar todo o parque de equipamentos, instalações e dispositivos lá instalados, patrimônio que merece cuidados especiais pela sua complexidade, valor e importância funcional como se pode comprovar pelo que se encontra discriminado neste termo.

É sabido que as estações climáticas no Estado de Rondônia são bem definidas, dentre elas, um verão rigoroso com médias e altas temperaturas, onde exigimos que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório com ótima conservação dos equipamentos de alta complexidade onde os mesmos não podem operar em baixas temperaturas tão quanto o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

A essência da Manutenção Corretiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam um estado que acarretem risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva, a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir problemas, falhas e defeitos antes de sua ocorrência. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é *"manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato desta Secretaria Municipal de Saúde não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização. Para melhor externarmos o motivo desta contratação tomamos como exemplo o uso intensivo dos equipamentos do setor odontológico e radiográficos nos serviços pertinentes, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica), serviços de limpeza, lubrificação e ajustes dos motores para estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. Portanto, a climatização adequada desses ambientes onde encontram-se os equipamentos exemplificados em anexo, consiste basicamente da manutenção dos aparelhos de ares condicionado, bem como a qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados.

JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE

A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "**economia de escala**", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que: "As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala". (grifo nosso). Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade.

Desta forma, levando-se em consideração os fornecimento e os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em dois lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da **DECISÃO Nº 263/2014 - PLENO**, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê *in verbis*:

I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento *menor preço por lote*, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; **ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica**, observadas as seguintes condições cumulativas: (grifo nosso)

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento *menor preço por lote*;

b) [...]

c) **proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade**; (grifo nosso)".

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E RECEBIMENTO

3.1. DO LOCAL:

3.1.1. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, sendo: unidades de saúde, departamentos e divisões que compõe a sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, localizada na Av. Jorge Teixeira, nº 1146 - Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820 - 116 - Porto Velho - RO, conforme endereços no **Anexo II** do Termo de Referência.

3.1.2. Horário da execução dos serviços serão de acordo com o **Anexo II** de **segunda a sexta - feiras**, por pessoal técnico habilitado e credenciado pela Contratada;

3.2. DO PRAZO:

3.2.1. O início dos serviços se dará também por solicitação e conforme orientação inicial do Contratante, com prazo máximo de execução de 10 (dez) dias corridos contados após a solicitação da Contratante;

3.2.2. As partes aceitam que o prazo de tolerância para o início da execução dos serviços, relativamente a cada reparo, seja reduzido,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

passando a ser de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da respectiva ordem por escrito emitida pela **CONTRATANTE**, depois do recebimento dos orçamentos, apresentados a esse setor, pela **CONTRATADA** e concorrentes como disposto nos autos do Termo de Referência. Para tanto, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá (ão) estar apta(s) de imediato a prestar os serviços contratados após a data de assinatura do Termo Contratual, para o caso de necessidade de solicitação pela **CONTRATANTE**.

3.3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.2. Manutenção preventiva deverá ser realizada a cada **(trimestralmente)** durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato;

3.1.3. Manutenção corretiva, deverá ser realizada a cada **(trimestralmente)** ou nos casos excepcionais (urgentes), a contratada se obriga a atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato.

3.4. DO RECEBIMENTO:

3.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

3.4.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

3.4.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

3.4.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

3.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.4.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos;

4.1.2. Tais serviços deverão obedecer ao cronograma de visitas preventivas e corretivas que deverá ser apresentado pela Contratada a Contratante num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho que poderá propor alterações a serem realizadas em prazo equivalente ou aprová-lo de imediato;

4.1.3. Tanto na Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

4.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1. Compreende-se como atividades de manutenção preventivas técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos da rede pública municipal em bom estado de conservação e funcionamento tais:

a) Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado; Verificar apertos de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mau contato; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com motor travado e observar a queda de tensão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

até que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento, será realizado trimestralmente.

4.2.2. Visitas trimestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os aparelhos centrais de ar, ar-condicionado tipo janela, inclusive testes e ajustes, deverão ser previamente agendadas com o GESTOR DE CONTRATO/SEMUSA, e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

4.2.3. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

4.2.4. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

4.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.3.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas. A Contratada se obriga a atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico.

4.3.2. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.3. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

4.3.4. Todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar**,

4.3.5. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de **24 horas**, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço;

4.3.6. Os reparos de pequena monta deverão ser efetuados "in loco", sendo que, se houver absoluta necessidade de remoção do equipamento, esta deverá ser feita as dependências da contratada, que deverá dispor de oficina ou laboratório adequado para os consertos.

4.3.7. A contratada deverá informar a Contratante através de relatório fotográfico o serviço executado e as peças substituídas com a finalidade de comprovar a substituição e reposição dos itens, incluindo a troca ou complementação do gás refrigerante. **Deverá ainda, apresentar no mínimo três orçamentos prévios**, onde seja discriminado o valor do serviço e de peças, materiais, e acessórios fornecidos, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

como tempo de serviço estimado pela contratada para sua execução. O fiscal do contrato poderá solicitar a assessoria de compras a realização de pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela contratada com os preços e condições no mercado local e com os preços constantes em tabelas próprias, antes de autorizar sua execução.

4.3.8. A empresa contratada deverá executar **Trimestralmente**, uma vistoria nos aparelhos de ar condicionado tipo janela e Centrais de ar split, no qual os serviços deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante (de acordo com o cronograma proposto, permitida adequação com a concordância desta), e corresponderá a seguinte periodicidade:

a) Trimestralmente serão realizados nos aparelhos de ar condicionado, TIPO JANELA, as manutenções corretivas englobando:

Todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, bem como, serviços de colocação de carga de gás R22 ou 410A, quando necessário.

Trimestralmente serão realizados nos aparelhos de ar condicionado, TIPO split, as manutenções corretivas englobando:

a) Todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, bem como, serviços de Serviço de colocação de carga de gás R22 ou 410A; Serviço de fixação de suporte condensadora ou evaporadora; Serviço de colocação de cano de cobre; Serviço de troca de display; Serviço de troca de disjuntor; Serviço solda na tubulação; Serviço troca de Nipe e conexões de cobre; Serviço troca de sensor de ambiente; Serviço troca de sensor de degelo; Serviço de concerto de placa eletrônica; Limpeza geral dos filtros de ar e substituição dos mesmos se necessário; Montagem e teste de funcionamento;

b) Tanto na Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

c) Na execução dos serviços de limpeza geral o material de consumo e limpeza imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

4.4. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

a) Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações para a devida aprovação.

b) A relação de possíveis peças estão dispostas no **ANEXO I-B**, deste Termo.

c) A relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para aprovação;

d) Todas as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ser apresentadas a **Divisão de Patrimônio da SEMUSA**;

e) Todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar**,

f) A contratante fica autorizada a realizar cotações em outras empresas do ramo, nas aquisições das peças. Sendo constatadas vantagens em relação ao orçamento da contratada, a mesma poderá cobrir tal vantagem ou igualar ao menor preço cotado.

g) Caso haja a necessidade de substituição de peças, esta será realizada nas dependências da empresa vencedora, sem ônus adicional para o Município;

h) As quantidades de peças estimadas neste projeto são meramente estimativas, uma vez que somente serão utilizadas caso seja necessário durante a vigência do contrato;

i) A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no prazo de até **48(quarenta e oito) horas** após a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva a lista das peças/componentes dos equipamentos em Ordem de Serviço, bem como a sua respectiva cotação de preços da peça a ser(em) substituída(s) e necessária(as) para o perfeito reparo e funcionamento dos equipamentos de ar condicionados;

j) As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

4.5. DO REMANEJAMENTO

4.5.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela SEMUSA.

4.6. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

4.6.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado, que a SEMUSA venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

4.7. DO CHAMADO TÉCNICO

4.7.1. Serão realizados quantos chamados técnicos forem necessários, a pedido da contratante, sem nenhum tipo de ônus. Os chamados técnicos incluirão ocorrências de defeitos nos aparelhos instalados bem como possíveis instalações ou substituições de equipamentos, estando esses limitados ao pronto atendimento pela contratada no prazo de no máximo de até 4(quatro) horas após o chamado feito pelo Gestor do Contrato junto ao Departamento Administrativo, estando incluindo tais chamados em qualquer dia da semana, de domingo a domingo, inclusive nos feriados;

4.7.2. As despesas com o transporte dos aparelhos, em qualquer caso, deverão ser incluídas no preço oferecido;

4.7.3. A integridade dos aparelhos e dos funcionários será considerada encargo da CONTRATADA, sendo que não serão acatadas reclamações relativas a acidentes de qualquer natureza;

5. DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá conceder-se à garantia dos serviços prestados de:

a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 6.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto em licitação.

6.2. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

6.3. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

6.4. Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente.

6.5. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

6.6. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidades especificadas e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.7. A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto do Termo de Referência:

I - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas;

II - Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

7.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

7.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além daquelas constantes no de Termo de Referência, e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias;

8.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

8.1.3. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações no Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

8.1.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

8.1.5. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação de partes do objeto licitado de acordo com o previsto no Artigo nº. 72 da Lei 8.666/1993, desde que, respeitado:

9.2 Motivação e presença do interesse público;

9.3. Necessidade de prévia autorização da Administração;

9.4. Especificação das razões dos serviços a ser subcontratado e do prazo desejado;

9.5. Especificação do percentual máximo que poderá ser subcontratado, sendo usualmente adotado o limite máximo de até 30% do objeto licitado;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1.A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor designado pelo Gestor da SEMUSA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 08.3.10.301.317.2.664

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Projeto Atividade: 08.31.10.301.335.2.672

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.280

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação foi estimada em **R\$ 1.603.607,05 (Um milhão, seiscentos e três mil, setecentos e sete reais e cinco centavos)**, assim compostos:

12.1.1. O valor estimado para reposição de peças na pretensa contratação será de **R\$ 310.875,21 (Trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)** determinado pelo valor de dispêndio no contrato nº 086/PGM/2012, encerrado na data de 02/08/2018, acrescido em 30% (trinta por cento) portanto, não sendo objeto de disputa o referido item, ficando estimado para os lotes I, II, III, IV e V da seguinte forma:

a) Lote I - Zona Urbana o valor de **R\$ 217.612,71 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos)**.

b) Lote II, III, IV e V - Zona Rural o valor de **R\$ 93.262,50 (Noventa e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

12.1.2. Valor Estimado de **R\$ 1.292.731,84 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, relativos ao valor orçado dos serviços, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML (fls. 1.129-1.137);

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.7. Não produziu os resultados acordados;

13.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

13.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

13.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

13.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

13.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

14. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do pretense contrato objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15. DO REAJUSTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

15.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

15.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

15.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

15.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

15.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;
ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

15.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei Nº 12.846/2013 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

16.1.4. Não manter a proposta;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.2.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ANEXOS

17.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

17.1.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS;

17.1.2. ANEXO I (A) - PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS;

17.1.3. ANEXO I (B) - PLANILHA CONTENDO RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO;

17.1.4. ANEXO II - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2019.

Responsáveis pela Elaboração/Revisão:

ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO

Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ELIANA PAZINI

Secretária Municipal Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado tipo Janela e Split, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexo I-A.						
LOTE I - ZONA URBANA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
01	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20	115,30	2.306,00
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20	111,48	2.229,60
02	Aparelho de ar condicionado 7.500 btu's - TIPO JANELA					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	8	32	115,30	3.689,60
2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	8	32	111,48	3.567,36
03	Aparelho de ar condicionado 10.000 btu's - TIPO JANELA					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	12	48	115,30	5.534,40
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	12	48	111,48	5.351,04
04	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	41	164	193,16	31.678,24
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	41	164	111,48	18.282,72
05	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	164	656	193,16	126.712,96
5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	164	656	111,48	73.130,88
06	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	186	744	210,45	156.574,80
6.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	186	744	154,71	115.104,24
07	Central de ar 19.000 btu's - TIPO SPLIT					
7.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	9	36	193,16	6.953,76
7.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	9	36	207,54	7.471,44
08	Central de ar 22.000 btu's - TIPO SPLIT					
8.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	217,95	871,80
8.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	154,71	618,84
09	Central de ar 24.000 btu's - TIPO SPLIT					
9.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	47	188	217,95	40.974,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

9.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	47	188	154,71	29.085,48
10	Central de ar 30.000 btu's - TIPO SPLIT					
10.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	39	156	276,19	43.085,64
10.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	39	156	230,60	35.973,60
11	Central de ar 36.000 btu's - TIPO SPLIT					
11.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	34	136	302,13	41.089,68
11.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	34	136	288,25	39.202,00
12	Central de ar 55.000 btu's - TIPO SPLIT					
12.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	4	430,00	1.720,00
12.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	4	297,50	1.190,00
13	Central de ar 58.000 btu's - TIPO SPLIT					
13.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24	471,25	11.310,00
13.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24	256,25	6.150,00
14	Central de ar 60.000 btu's - TIPO SPLIT					
14.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	16	64	471,25	30.160,00
14.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	16	64	256,25	16.400,00
TOTAL LOTE I - ZONA URBANA R\$						856.418,68

LOTE II - ZONA RURAL/ESTRADA DA PENAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
USF. Linha 28 (Estrada da Penal, 20 km Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
01	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
USF. Terra Santa (Estrada da Penal, 20 km Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
02	Central de ar 30.000 btu's - TIPO SPLIT					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	322,50	1.290,00
2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

USF. Aliança (Estrada da Penal, 25 km Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
03	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12	256,25	3.075,00
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12	256,25	3.075,00
04	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24	256,25	6.150,00
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24	256,25	6.150,00
USF. José gomes Ferreira - Cujubim Grande (Estrada da Penal, 30 km Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
05	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12	256,25	3.075,00
5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12	256,25	3.075,00
06	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	256,25	2.050,00
6.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	256,25	2.050,00
TOTAL LOTE II - ZONA RURAL/ESTRADA DA PENAL R\$						33.065,00

LOTE III - ZONA RURAL/BAIXO MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
USF. São Miguel (Baixo Madeira, 1 (uma) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
01	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20	256,25	5.125,00
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20	256,25	5.125,00
USF. Terra Caída (Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

				(4 TRIMESTRES)		
02	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
USF. Vila Calderitas/Vale do Jamari (Baixo Madeira, Ramal do Jacú, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
03	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12	256,25	3.075,00
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12	256,25	3.075,00
04	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
05	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20	293,50	5.870,00
5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20	293,50	5.870,00
USF. São Carlos e Casa de Apoio (Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
06	Aparelho de ar condicionado 7.500 btu's - TIPO JANELA					
6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	198,00	1.584,00
6.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	198,00	1.584,00
07	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
7.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12	268,75	3.225,00
7.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12	268,75	3.225,00
08	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
8.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24	293,50	7.044,00
8.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24	293,50	7.044,00
09	Central de ar 36.000 btu's - TIPO SPLIT					
9.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	471,25	1.885,00
9.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	363,75	1.455,00
10	Central de ar 48.000 btu's - TIPO SPLIT					
10.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	496,25	1.985,00
10.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	388,75	1.555,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

USF. Nova Esperança (Baixo Madeira, 4 (quatro) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
11	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
11.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	293,50	1.174,00
11.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	293,50	1.174,00
USF. Maria Nobre da Silva - Nazaré (Baixo Madeira, 5 (cinco) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
12	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
12.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	9	36	293,50	10.566,00
12.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	9	36	293,50	10.566,00
13	Central de ar 30.000 btu's - TIPO SPLIT					
13.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	413,50	1.654,00
13.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	413,50	1.654,00
USF. Benjamin Silva - Calama Baixo Madeira, 6 (seis) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
14	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
14.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12	293,50	3.522,00
14.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12	293,50	3.522,00
15	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
15.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16	363,75	5.820,00
15.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16	363,75	5.820,00
16	Central de ar 24.000 btu's - TIPO SPLIT					
16.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12	413,50	4.962,00
16.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12	413,50	4.962,00
USF. Demarcação (Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
17	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
17.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	293,50	1.174,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

17.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	293,50	1.174,00
USF. Lago do Cuniã (Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
18	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
18.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	8	32	363,75	11.640,00
18.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	8	32	363,75	11.640,00
USF. São José - Gleba R. Preto (Baixo Madeira, Rio Machado 10 (dez) horas de viagem de barco de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
19	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
19.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	293,50	1.174,00
19.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	293,50	1.174,00
TOTAL LOTE III - ZONA RURAL/BAIXO MADEIRA R\$						146.198,00

LOTE IV - ZONA RURAL/BR 319 SENTIDO HUMAITÁ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
Laboratório DNIT (Br 319 sentido Humaitá, Vila DNIT, após a Ponte)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
01	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12	322,50	3.870,00
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12	322,50	3.870,00
USF. Novo Engenho Velho (BR 319, sentido Humaitá km 5 Estrada vicinal + 5 km)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
02	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	306,00	1.224,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	306,00	1.224,00
03	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	413,50	1.654,00
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	413,50	1.654,00
USF. Joana D'arc (Br 319 sentido Humaitá, km 5, Estrada Vicinal + 20 km)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
04	Central de ar 36.000 btu's - TIPO SPLIT					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	521,00	2.084,00
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	521,00	2.084,00
USF. Morrinhos (BR 319 sentido Humaitá, 24 km Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
05	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	471,25	1.885,00
5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	471,25	1.885,00
TOTAL LOTE IV - ZONA RURAL/BR 319 SENTIDO HUMAITÁ R\$						21.434,00

LOTE V - ZONA RURAL/BR 364 SENTIDO ACRE						
Laboratório Linha 09 (BR 364 km 17 sentido Acre)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
01	Central de ar 60.000 btu's - TIPO SPLIT					
1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	603,75	2.415,00
1.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	562,50	2.250,00
USF. Vila Princesa (BR 364 km 10 sentido Acre)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
02	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	148,75	595,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

2.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	161,25	645,00
03	Aparelho de ar condicionado 7,5.000 btu's - TIPO JANELA					
3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	148,75	1.190,00
3.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	186,00	1.488,00
04	Aparelho de ar condicionado 10.000 btu's - TIPO JANELA					
4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	275,00	1.100,00
4.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	202,50	810,00
05	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
5.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
06	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	281,00	2.248,00
6.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	281,00	2.248,00
07	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
7.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	388,50	3.108,00
7.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	388,50	3.108,00
USF. Cachoeira do Teotônio (BR 364 sentido Acre no km 18, Estrada Vicinal + 20 km)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
08	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
8.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
8.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	256,25	1.025,00
09	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
9.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	251,88	1.007,52
9.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	251,88	1.007,52
10	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
10.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	3	12	333,40	4.000,80
10.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	3	12	333,40	4.000,80
USF. Rio das Garças (BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio das Garças, km 30, Estrada Vacinal + 6 Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
11	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
11.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	276,10	1.104,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

11.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	276,10	1.104,40
12	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
12.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20	276,10	5.522,00
12.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20	276,10	5.522,00
USF. Rio Pardo (BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio Pardo, km 50, Estrada Vicinal + 100 km)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
13	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
13.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	251,88	2.015,04
13.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	251,88	2.015,04
14	Central de ar 36.000 btu's - TIPO SPLIT					
14.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	463,38	1.853,52
14.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	463,38	1.853,52
USF. Jacy Paraná (BR 364 sentido Acre, Distrito de Jacy Paraná, Rua Sebastião gomes s/n 90 km de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
15	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
15.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	251,88	2.015,04
15.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	251,88	2.015,04
16	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
16.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16	276,10	4.417,60
16.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16	276,10	4.417,60
17	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
17.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16	357,63	5.722,08
17.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16	317,25	5.076,00
18	Central de ar 24.000 btu's - TIPO SPLIT					
18.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	394,35	3.154,80
18.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	357,63	2.861,04
19	Central de ar 34.000 btu's - TIPO SPLIT					
19.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	439,15	1.756,60
19.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	423,00	1.692,00
USF. União Bandeirantes (BR 364 sentido Acre, Distrito de U. Bandeirante, km 100, Estrada Vicinal 60 km, Av. Amarildo Cordeiro, c/ Airton Sena, s/n B. Centro Linha 101)						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
20	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
20.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16	146,13	2.338,08
20.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16	146,13	2.338,08
21	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
21.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	251,88	2.015,04
21.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	251,88	2.015,04
USF. Santa Rita (BR 364 sentido Acre, Distrito de Santa Rita, Km 101, Estrada Vicinal + 20 km)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
22	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
22.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16	251,88	4.030,08
22.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16	251,88	4.030,08
23	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
23.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	251,88	1.007,52
23.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	251,88	1.007,52
24	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
24.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16	333,40	5.334,40
24.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16	317,25	5.076,00
USF. Mutum Paraná/ Nova Mutum (BR 364 sentido Acre, Distrito de Mutum Paraná, Av. Jirau c/ Abunã s/n 100 km Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
25	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
25.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	10	40	332,63	13.305,20
25.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	10	40	292,25	11.690,00
26	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
26.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24	398,00	9.552,00
26.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24	398,00	9.552,00
USF. Abunã (Br -364 -Sentido Acre, Distrito de Abunã 215 km Porto Velho, Rua Barão do Rio Branco, n° 237)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

				TRIMESTRES)		
27	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
27.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	251,88	2.015,04
27.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	251,88	2.015,04
28	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
28.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	276,10	2.208,80
28.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	276,10	2.208,80
29	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
29.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	357,63	1.430,52
29.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	357,63	1.430,52
USF. Fortaleza do Abunã (BR 364 sentido Acre, Distrito de F. Abunã, 260 km de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
30	Aparelho de ar condicionado 10.000 btu's - TIPO JANELA					
30.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	269,17	2.153,36
30.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	269,17	2.153,36
31	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
31.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	4	16	292,25	4.676,00
31.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	16	292,25	4.676,00
32	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
32.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	317,25	1.269,00
32.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	317,25	1.269,00
USF. Vista Alegre do Abunã (BR 364 sentido Acre, Distrito de Vista A. do Abunã, 260 km Porto Velho, Rua João Leandro Barbosa c/ João Bortolozo s/n)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
33	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
33.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	170,35	1.362,80
33.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	170,35	1.362,80
34	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
34.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	276,10	1.104,40
34.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	276,10	1.104,40
35	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
35.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	6	24	292,25	7.014,00
35.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	6	24	292,25	7.014,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

USF. Extrema (BR 364 sentido Acre, Distrito de Extrema, rua Abunã, 328 km de Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
36	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
36.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	5	20	292,25	5.845,00
36.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	5	20	292,25	5.845,00
37	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
37.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	357,63	1.430,52
37.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	357,63	1.430,52
USF. Nova Califórnia (BR 364 sentido Acre, Distrito de N. Califórnia, Rua Itaporã, s/n 350 km Porto Velho)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APARELHOS	QUANT. SERV. ANUAL (4 TRIMESTRES)	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
38	Aparelho de ar condicionado 7.000 btu's - TIPO JANELA					
38.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	269,17	1.076,68
38.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	269,17	1.076,68
39	Central de ar 9.000 btu's - TIPO SPLIT					
39.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	292,25	1.169,00
39.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	292,25	1.169,00
40	Central de ar 12.000 btu's - TIPO SPLIT					
41.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	2	8	292,25	2.338,00
41.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	2	8	292,25	2.338,00
42	Central de ar 18.000 btu's - TIPO SPLIT					
42.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	1	4	357,63	1.430,52
42.2	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	1	4	317,25	1.269,00
TOTAL LOTE V - ZONA RURAL/BR 364 SENTIDO ACRE R\$						235.616,16

Valor Estimado para os Serviços R\$:	1.292.731,84
Valor Total Estimado para PEÇAS R\$:	310.875,21
Obs: Valor Fixo. Não configurado objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços. Lote I - Zona Urbana o valor de R\$ 217.612,71 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos). Lote II, III, IV e V - Zona Rural o valor de R\$ 93.262,50 (Noventa e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
Valor Total Estimado para a Contratação: R\$ 1.603.607,05 (Um milhão, seiscentos e três mil, setecentos e sete reais e cinco centavos).	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO I - A
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO TRIMESTRAL PARA AR CONDICIONADO - TIPO JANELA CONTEMPLANDO:

• **Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA englobando:**

Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado;
Verificar apertos de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mau contato;
Medir diferencial de temperatura;
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina;
Verificar operação controle remoto;
Verificar ruídos e vibrações anormais;
Medir tensão com motor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue;
Medir pressão de equilíbrio;
Medir pressão de funcionamento;
Limpeza geral dos filtros de ar e substituição dos mesmos se necessário;

• **Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA englobando:**

Todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, bem como, serviços de colocação de carga de gás R22 ou 410A, quando necessário.

SERVIÇO TRIMESTRAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CONTEMPLANDO:

• **Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA englobando:**

Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado;
Verificar apertos de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mau contato;
Medir diferencial de temperatura;
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina;
Verificar operação controle remoto;
Verificar ruídos e vibrações anormais;
Medir tensão com motor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue;
Medir pressão de equilíbrio;
Medir pressão de funcionamento;

• **Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA englobando:**

Todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, bem como, serviços de Serviço de colocação de carga de gás R22 ou 410A; Serviço de fixação de suporte condensadora ou evaporadora; Serviço de colocação de cano de cobre; Serviço de troca de display; Serviço de troca de disjuntor; Serviço solda na tubulação; Serviço troca de Nipe e conexões de cobre; Serviço troca de sensor de ambiente; Serviço troca de sensor de degelo; Serviço de concerto de placa eletrônica; Limpeza geral dos filtros de ar e substituição dos mesmos se necessário; Montagem e teste de funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO I - B
PLANILHA CONTENDO RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

LOTE I - ZONA URBANA					
Ordem	Modelo da máquina	QNTD	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID.	QUANT.
01	AR CONDICIONADO TIPO JANELA -7.000 BTUS SPRINGER MIDEA	06	Hélice	und	06
			Turbina	und	06
			Motor ventilador	und	06
			Sensor de degelo	und	06
			Filtro capilar	und	06
			Placa eletrônica	und	06
			Placa receptadora	und	06
			Evaporador	und	06
			Capacitador	und	06
			Gás R22	carga	06
			Válvula chiraide	und	06
			Disjuntor	und	06
02	AR CONDICIONADO TIPO JANELA -7.500 BTUS SPRINGER	07	Hélice		07
			Turbina	und	07
			Motor ventilador	und	07
			Sensor de degelo	und	07
			Filtro capilar	und	07
			Placa eletrônica	und	07
			Placa receptadora	und	07
			Evaporador	und	07
			Capacitador	und	07
			Gás R22	carga	07
			Válvula chiraide	und	07
			Disjuntor	und	07
03	AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 10.000 BTUS SPRINGER	09	Gás 410 A	carga	09
			Hélice	und	09
			Turbina	und	09
			Motor ventilador	und	09
			Sensor de degelo	und	09
			Filtro capilar	und	09
			Placa eletrônica	und	09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Placa receptadora	und	09
			Evaporador	und	09
			Capacitador	und	09
			Gás R22	und	09
			Válvula chiraide	und	09
			Disjuntor	und	09
04	Centrais de ar 9.000 BTUS ELETROLUX MIDEA	42	Capacitor	und	42
			Sensor de ambiente	und	42
			Sensor de degelo	und	42
			Sensor de alto temperatura	und	42
			Rele	und	42
			Motor do ventilador da evaporadora	und	42
			Motor do ventilador do condensador	und	42
			Turbina	und	42
			Placas	und	42
			Polcas de cobre	und	42
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	84
			Cano de cobre de alta tensão	metro	84
			Gás R22	Carga	42
			Válvulas de cobre	und	42
			Fusível da placa	und	42
05	Centrais de ar 12.000 BTUS ELETROLUX MIDEA SPRINGER YORK	180	Capacitor	und	180
			Sensor de ambiente	und	180
			Sensor de degelo	und	180
			Sensor de alto temperatura	und	180
			Rele	und	180
			Motor do ventilador da evaporadora	und	180
			Motor do ventilador do condensador	und	180
			Turbina	und	180
			Placas	und	180
			Polcas de cobre	und	180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Cano de cobre de baixa tensão	metro	360
			Cano de cobre de alta tensão	metro	360
			Gás R22	Carga	180
			Válvulas de cobre	und	180
			Fusível da placa	und	180
06	Centrais de ar 18.000 BTUS ELETROLUX MIDEA SPRINGER YORK	173	Capacitor	und	173
			Sensor de ambiente	und	173
			Sensor de degelo	und	173
			Sensor de alto temperatura	und	173
			Rele	und	173
			Motor do ventilador da evaporadora	und	173
			Motor do ventilador do condensador	und	173
			Turbina	und	173
			Placas	und	173
			Polcas de cobre	und	173
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	346
			Cano de cobre de alta tensão	metro	346
			Gás R22	Carga	173
			Válvulas de cobre	und	173
			Fusível da placa	und	173
07	Centrais de ar 19.000 BTUS SPRINGER	7	Capacitor	und	7
			Sensor de ambiente	und	7
			Sensor de degelo	und	7
			Sensor de alto temperatura	und	7
			Rele	und	7
			Motor do ventilador da evaporadora	und	7
			Motor do ventilador do condensador	und	7
			Turbina	und	7
			Placas	und	7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Polcas de cobre	und	7
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	14
			Cano de cobre de alta tensão	metro	14
			Gás R22	Carga	7
			Válvulas de cobre	und	7
			Fusível da placa	und	7
08	Centrais de ar 22.000 BTUS ELETROLUX MIDEA YORK	1	Capacitor	und	1
			Sensor de ambiente	und	1
			Sensor de degelo	und	1
			Sensor de alto temperatura	und	1
			Rele	und	1
			Motor do ventilador da evaporadora	und	1
			Motor do ventilador do condensador	und	1
			Turbina	und	1
			Placas	und	1
			Polcas de cobre	und	1
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	2
			Cano de cobre de alta tensão	metro	2
			Gás R22	Carga	1
			Válvulas de cobre	und	1
			Fusível da placa	und	1
09	Centrais de ar 24.000 BTUS ELETROLUX MIDEA YORK	49	Capacitor	und	49
			Sensor de ambiente	und	49
			Sensor de degelo	und	49
			Sensor de alto temperatura	und	49
			Rele	und	49
			Motor do ventilador da evaporadora	und	49
			Motor do ventilador do condensador	und	49
			Turbina	und	49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Placas	und	49
			Polcas de cobre	und	49
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	98
			Cano de cobre de alta tensão	metro	98
			Gás R22	Carga	49
			Válvulas de cobre	und	49
			Fusível da placa	und	49
10	Centrais de ar 30.000 BTUS ELETROLUX MIDEA YORK	39	Capacitor	und	39
			Sensor de ambiente	und	39
			Sensor de degelo	und	39
			Sensor de alto temperatura	und	39
			Rele	und	39
			Motor do ventilador da evaporadora	und	39
			Motor do ventilador do condensador	und	39
			Turbina	und	39
			Placas	und	39
			Polcas de cobre	und	39
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	78
			Cano de cobre de alta tensão	metro	78
			Gás R22	Carga	39
			Válvulas de cobre	und	39
			Fusível da placa	und	39
11	Centrais de ar 36.000 BTUS CARRIER	36	Capacitor	und	36
			Sensor de ambiente	und	36
			Sensor de degelo	und	36
			Sensor de alto temperatura	und	36
			Rele	und	36
			Motor do ventilador da evaporadora	und	36
			Motor do ventilador do condensador	und	36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Turbina	und	36
			Placas	und	36
			Polcas de cobre	und	36
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	72
			Cano de cobre de alta tensão	metro	72
			Gás R22	Carga	36
			Válvulas de cobre	und	36
			Fusível da placa	und	36
12	Centrais de ar 48.000 BTUS ELETROLUX	1	Capacitor	und	1
			Sensor de ambiente	und	1
			Sensor de degelo	und	1
			Sensor de alto temperatura	und	1
			Rele	und	1
			Motor do ventilador da evaporadora	und	1
			Motor do ventilador do condensador	und	1
			Turbina	und	1
			Placas	und	1
			Polcas de cobre	und	1
			Cano de cobre de baixa tensão	und	2
			Cano de cobre de alta tensão	und	2
			Gás R22	und	1
			Válvulas de cobre	und	1
			Fusível da placa	und	1
13	Centrais de ar 55.000 BTUS ELETROLUX	2	Capacitor	und	2
			Sensor de ambiente	und	2
			Sensor de degelo	und	2
			Sensor de alto temperatura	und	2
			Rele	und	2
			Motor do ventilador da evaporadora	und	2
			Motor do ventilador	und	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			do condensador		
			Turbina	und	2
			Placas	und	2
			Polcas de cobre	und	2
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	10
			Cano de cobre de alta tensão	metro	10
			Gás R22	Carga	2
			Válvulas de cobre	und	2
			Fusível da placa	und	2
14	Centrais de ar 58.000 BTUS ELETROLUX	3	Capacitor	und	3
			Sensor de ambiente	und	3
			Sensor de degelo	und	3
			Sensor de alto temperatura	und	3
			Rele	und	3
			Motor do ventilador da evaporadora	und	3
			Motor do ventilador do condensador	und	3
			Turbina	und	3
			Placas	und	3
			Polcas de cobre	und	3
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	6
			Cano de cobre de alta tensão	metro	6
			Gás R22	Carga	3
			Válvulas de cobre	und	3
			Fusível da placa	und	3
15	Centrais de ar 60.000 BTUS ELETROLUX	14	Capacitor	und	14
			Sensor de ambiente	und	14
			Sensor de degelo	und	14
			Sensor de alto temperatura	und	14
			Rele	und	14
			Motor do ventilador da evaporadora	und	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Motor do ventilador do condensador	und	14
			Turbina	und	14
			Placas	und	14
			Polcas de cobre	und	14
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	28
			Cano de cobre de alta tensão	metro	28
			Gás R22	Carga	14
			Válvulas de cobre	und	14
			Fusível da placa	und	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

LOTE II, III, IV e V - ZONA RURAL/DISTRITOS					
Ordem	Modelo da máquina	QNTD	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID.	QUANT.
01	AR CONDICIONADO TIPO JANELA -7.000 BTUS SPRINGER MIDEA	07	Hélice	und	07
			Turbina	und	07
			Motor ventilador	und	07
			Sensor de degelo	und	07
			Filtro capilar	und	07
			Placa eletrônica	und	07
			Placa receptadora	und	07
			Evaporador	und	07
			Capacitador	und	07
			Gás R22	carga	07
			Válvula chiraide	und	07
			Disjuntor	und	07
02	AR CONDICIONADO TIPO JANELA -7.500 BTUS SPRINGER	05	Hélice	und	05
			Turbina	und	05
			Motor ventilador	und	05
			Sensor de degelo	und	05
			Filtro capilar	und	05
			Placa eletrônica	und	05
			Placa receptadora	und	05
			Evaporador	und	05
			Capacitador	und	05
			Gás R22	carga	05
			Válvula chiraide	und	05
			Disjuntor	und	05
03	AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 10.000 BTUS SPRINGER	06	Gás 410 A	carga	06
			Hélice	und	06
			Turbina	und	06
			Motor ventilador	und	06
			Sensor de degelo	und	06
			Filtro capilar	und	06
			Placa eletrônica	und	06
			Placa receptadora	und	06
			Evaporador	und	06
			Capacitador	und	06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Gás R22	und	06
			Válvula chiraide	und	06
			Disjuntor	und	06
04	Centrais de ar 9.000 BTUS ELETROLUX MIDEA	26	Capacitor	und	26
			Sensor de ambiente	und	26
			Sensor de degelo	und	26
			Sensor de alto temperatura	und	26
			Rele	und	26
			Motor do ventilador da evaporadora	und	26
			Motor do ventilador do condensador	und	26
			Turbina	und	26
			Placas	und	26
			Polcas de cobre	und	26
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	52
			Cano de cobre de alta tensão	metro	52
			Gás R22	Carga	26
			Válvulas de cobre	und	26
			Fusível da placa	und	26
05	Centrais de ar 12.000 BTUS ELETROLUX MIDEA SPRINGER YORK	66	Capacitor	und	66
			Sensor de ambiente	und	66
			Sensor de degelo	und	66
			Sensor de alto temperatura	und	66
			Rele	und	66
			Motor do ventilador da evaporadora	und	66
			Motor do ventilador do condensador	und	66
			Turbina	und	66
			Placas	und	66
			Polcas de cobre	und	66
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	132
			Cano de cobre de alta tensão	metro	132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Gás R22	Carga	66
			Válvulas de cobre	und	66
			Fusível da placa	und	66
06	Centrais de ar 18.000 BTUS ELETROLUX MIDEA SPRINGER YORK	58	Capacitor	und	58
			Sensor de ambiente	und	58
			Sensor de degelo	und	58
			Sensor de alto temperatura	und	58
			Rele	und	58
			Motor do ventilador da evaporadora	und	58
			Motor do ventilador do condensador	und	58
			Turbina	und	58
			Placas	und	58
			Polcas de cobre	und	58
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	116
			Cano de cobre de alta tensão	metro	116
			Gás R22	Carga	58
			Válvulas de cobre	und	58
			Fusível da placa	und	58
07	Centrais de ar 19.000 BTUS SPRINGER	2	Capacitor	und	02
			Sensor de ambiente	und	02
			Sensor de degelo	und	02
			Sensor de alto temperatura	und	02
			Rele	und	02
			Motor do ventilador da evaporadora	und	02
			Motor do ventilador do condensador	und	02
			Turbina	und	02
			Placas	und	02
			Polcas de cobre	und	02
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	04
			Cano de cobre de alta tensão	metro	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Gás R22	Carga	02
			Válvulas de cobre	und	02
			Fusível da placa	und	02
08	Centrais de ar 24.000 BTUS ELETROLUX MIDEA YORK	03	Capacitor	und	03
			Sensor de ambiente	und	03
			Sensor de degelo	und	03
			Sensor de alto temperatura	und	03
			Rele	und	03
			Motor do ventilador da evaporadora	und	03
			Motor do ventilador do condensador	und	03
			Turbina	und	03
			Placas	und	03
			Polcas de cobre	und	03
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	06
			Cano de cobre de alta tensão	metro	06
			Gás R22	Carga	03
			Válvulas de cobre	und	03
			Fusível da placa	und	03
09	Centrais de ar 30.000 BTUS ELETROLUX MIDEA YORK	02	Capacitor	und	02
			Sensor de ambiente	und	02
			Sensor de degelo	und	02
			Sensor de alto temperatura	und	02
			Rele	und	02
			Motor do ventilador da evaporadora	und	02
			Motor do ventilador do condensador	und	02
			Turbina	und	02
			Placas	und	02
			Polcas de cobre	und	02
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	04
			Cano de cobre de alta tensão	metro	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Gás R22	Carga	02
			Válvulas de cobre	und	02
			Fusível da placa	und	02
10	Centrais de ar 34.000 BTUS ELETROLUX MIDEA YORK	1	Capacitor	und	1
			Sensor de ambiente	und	1
			Sensor de degelo	und	1
			Sensor de alto temperatura	und	1
			Rele	und	1
			Motor do ventilador da evaporadora	und	1
			Motor do ventilador do condensador	und	1
			Turbina	und	1
			Placas	und	1
			Polcas de cobre	und	1
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	2
			Cano de cobre de alta tensão	metro	2
			Gás R22	Carga	1
			Válvulas de cobre	und	1
			Fusível da placa	und	1
11	Centrais de ar 36.000 BTUS CARRIER	01	Capacitor	und	1
			Sensor de ambiente	und	1
			Sensor de degelo	und	1
			Sensor de alto temperatura	und	1
			Rele	und	1
			Motor do ventilador da evaporadora	und	1
			Motor do ventilador do condensador	und	1
			Turbina	und	1
			Placas	und	1
			Polcas de cobre	und	1
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	2
			Cano de cobre de alta tensão	metro	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Gás R22	Carga	1
			Válvulas de cobre	und	1
			Fusível da placa	und	1
12	Centrais de ar 58.000 BTUS ELETROLUX	3	Capacitor	und	3
			Sensor de ambiente	und	3
			Sensor de degelo	und	3
			Sensor de alto temperatura	und	3
			Rele	und	3
			Motor do ventilador da evaporadora	und	3
			Motor do ventilador do condensador	und	3
			Turbina	und	3
			Placas	und	3
			Polcas de cobre	und	3
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	6
			Cano de cobre de alta tensão	metro	6
			Gás R22	Carga	3
			Válvulas de cobre	und	3
			Fusível da placa	und	3
13	Centrais de ar 60.000 BTUS ELETROLUX	4	Capacitor	und	4
			Sensor de ambiente	und	4
			Sensor de degelo	und	4
			Sensor de alto temperatura	und	4
			Rele	und	4
			Motor do ventilador da evaporadora	und	4
			Motor do ventilador do condensador	und	4
			Turbina	und	4
			Placas	und	4
			Polcas de cobre	und	4
			Cano de cobre de baixa tensão	metro	8
			Cano de cobre de alta tensão	metro	8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

			Gás R22	Carga	4
			Válvulas de cobre	und	4
			Fusível da placa	und	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO II
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ZONA URBANA				
Item	Nome da Unidade de Saúde	Endereços	Zona	Horário de Funcionamento
1	CAPS AD	Av. Guaporé, nº 3929, bairro Agenor de Carvalho	Urbana	Das 07:00 as 19:0hs
2	CAPS II	Rua Equador nº 2212, bairro Nova Porto Velho	Urbana	Das 07:00 as 19:0hs
3	CAPS Infante Juvenil	Rua Tucunaré, nº. 605, bairro Nova Porto Velho	Urbana	Das 07:00 as 19:0hs
4	Centro de Controle de Zoonoses- CCZ	Av. Guaporé S/N, bairro Flamboyant	Urbana	08:00 as 14:00 hs
5	Centro de Especialidade Médica - CEM	AV. Sete de Setembro, 2010, bairro Agenor de Carvalho	Urbana	Das 07:00 as 19:0hs
6	Centro de Reabilitação e Fisioterapia - CER	Rua Padre Chiquinho, 1060, bairro Pedrinhas	Urbana	Das 07:00 as 18:0hs
7	Centro de Referência Saúde da Mulher	Rua Antônio Loureço P. Lima, bairro Embratel	Urbana	Das 07:00 as 19:0hs
8	Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Loureço P. Lima, bairro Embratel	Urbana	24 horas
9	Pol. Ana Adelaide	Rua Padre Chiquinho, 1060, bairro Pedrinhas	Urbana	24 horas
10	Pol. José Adelino da Silva	Rua Ari Macedo, 56, Bairro Ulisses Guimarães	Urbana	24 horas
11	Pol. Rafael Vaz e Silva	Rua Jacy Parana nº 1943, bairro Nossa senhora das Graças	Urbana	Das 07:00 as 19:0hs
12	Sede Administrativa da SEMUSA	Av. Governador Jorge Teixeira, nº. 1146, bairro Nova Porto Velho	Urbana	24 horas
13	Divisão de Patrimônio/SEMUSA	Av. Governador Jorge Teixeira, nº. 1146, bairro Nova Porto Velho	Urbana	08:00 as 14:00 hs
14	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	Rua Antônio Loureço P. Lima, bairro Embratel	Urbana	24 horas
15	UPA ZONA LESTE	Av. Mamoré com Av. Rio de Janeiro, bairro Tancredo Neves	Urbana	24 horas
16	UPA ZONA SUL	Rua Urtiga Vermelha Com Av. Jatuarana, bairro Cohab Floresta	Urbana	24 horas
17	USF. Agenor de Carvalho	Rua 10 s/n, Bairro Agenor de Carvalho	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

18	USF. Aponiã	Rua Andreia nº 5383, Bairro Aponiã	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
19	USF. Areal da Floresta	Rua Sepetiba s/n, Bairro Liberdade	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
20	USF. Caladinho	Rua Tancredo Neves, 4752, Bairro Caladinho	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
21	USF. Ernandes Índio	Av. Mamoré n/ Vieira Caula, Bairro Escola de Policia	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
22	USF. Hamilton Raulino Gondin	Rua José Amador dos Reis s/n, Bairro Tancredo Neves	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
23	USF. Manoel Amorim de Matos	Rua Angico, 858, Bairro Jardim Eldorado	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
24	USF. Mariana	Rua Rosalina Gomes, 9900, Bairro Mariana	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
25	USF. Maurício Bustani	Av. Jorge Teixeira s/n Bairro - Liberdade	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
26	USF. Ronaldo Aragão	Rua Estrada do Belmonte, 2044 Bairro - Nacional	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
27	USF. Nova Floresta	Rua João Paulo I, s/n, Bairro Novo Horizonte	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
28	USF. Osvaldo Piana	Rua Campo Sales, 84, Bairro Areal	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
29	USF. Renato Medeiros	Rua Magno Assolino, 1456, Bairro Cidade do Lobo	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
30	USF. São Sebastião	Rua Castro Alves, 5899 Bairro - São Sebastião I	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
31	USF. Socialista	Rua Mané Garrincha, Bairro - Socialista	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs
32	USF. Santo Antônio	Rua Estrada do Santo Antônio, s/n Bairro -Triangulo	Urbana	Das 7:00 as 19:00hs

ZONA RURAL				
Item	Nome da Unidade de Saúde	Endereços	Zona	Horário de Funcionamento
1	USF. Linha 28	Estrada da Penal, 20 km Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
2	USF. Terra Santa	Estrada da Penal, 20 km Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
3	USF. Aliança	Estrada da Penal, 25 km Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

4	USF. José gomes Ferreira - Cujubim Grande	Estrada da Penal, 30 km Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
5	USF. São Miguel	Baixo Madeira, 1 (uma) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
6	USF. Terra Caída	Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
7	USF. Vila Calderitas/Vale do Jamari	Baixo Madeira, Ramal do Jacú, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
8	USF. São Carlos e Casa de Apoio (são dois lugares no mesmo distrito)	Baixo Madeira, 3 (três) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
9	USF. Nova Esperança	Baixo Madeira, 4 (quatro) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
10	USF. Maria Nobre da Silva - Nazaré	Baixo Madeira, 5 (cinco) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
11	USF. Benjamin Silva - Calama	Baixo Madeira, 6 (seis) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
12	USF. Demarcação	Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
13	USF. Lago do Cuniã	Baixo Madeira, 8 (oito) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
14	USF. São José - Gleba R. Preto	Baixo Madeira, rio machado 10 (dez) horas de viagem de barco de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
15	Laboratório DNIT	Br 319 sentido Humaitá, Vila DNIT, após a Ponte	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
16	USF. Novo Engenho Velho	BR 319, sentido Humaitá km 5 Estrada vicinal + 5 km	Rural	08:00 às 12:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

				14:00 às 18:00
17	USF. Joana D'arc	Br 319 sentido Humaitá, km 5, Estrada Vicinal + 20 km	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
18	USF. Morrinhos	BR 319 sentido Humaitá, 24 km Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
19	USF. Vila Princesa	Rua BR 364 sentido Acre, Bairro - Vila Princesa, 12 km de Porto Velho.	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
20	Laboratório Linha 09	BR 364 km 17 sentido Acre.	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
21	USF. Cachoeira do Teotônio	BR 364 sentido Acre no km 18, Estrada Vicinal + 20 km.	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
22	USF. Rio das Garças	BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio das Garças, km 30, Estrada Vacinal + 6 Porto Velho.	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
23	USF. Rio Pardo	BR 364 sentido Acre, Distrito de Rio Pardo, km 50, Estrada Vicinal + 100 km	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
24	USF. Jacy Paraná	BR 364 sentido Acre, Distrito de Jacy Paraná, Rua Sebastião gomes s/n 90 km de Porto Velho.	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
25	USF. União Bandeirantes	BR 364 sentido Acre, Distrito de U. Bandeirante, km 100, Estrada Vicinal 60 km, Av. Amarildo Cordeiro, c/ Airton Sena, s/n B. Centro Linha 101	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
26	USF. Santa Rita	BR 364 sentido Acre, Distrito de Santa Rita, Km 101, Estrada Vicinal + 20 km	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
27	USF. Mutum Paraná/ Nova Mutum	BR 364 sentido Acre, Distrito de Mutum Paraná, Av. Jirau c/ Abunã s/n 100 km Porto Velho.	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
28	USF. Abunã	Br -364 -Sentido Acre, Distrito de Abunã 215 km Porto Velho, Rua Barão do Rio Branco, nº 237.	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

				18:00
29	USF. Fortaleza do Abunã	BR 364 sentido Acre, Distrito de F. Abunã, 260 km de Porto Velho.	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
30	USF. Vista Alegre do Abunã	BR 364 sentido Acre, Distrito de Vista A. do Abunã, 260 km Porto Velho, Rua João Leandro Barbosa c/ João Bortolozo s/n	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
31	USF. Extrema	BR 364 sentido Acre, Distrito de Extrema, rua Abunã, 328 km de Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
32	USF. Nova Califórnia	BR 364 sentido Acre, Distrito de N. Califórnia, Rua Itaporã, s/n 350 km Porto Velho	Rural	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 026/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 026/2019 foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 026/2019, por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n. 026/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 026/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 026/2019 quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 026/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 026/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 026/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Porto Velho antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificada do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO
ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2019/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) **menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE
PEÇAS EM APARELHOS DE AR-
CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e dezenove,
o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público
Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua
Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato
representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada
pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**,
e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com
sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato
legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro
(a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/____ e
CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que
tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na
execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em
especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do
procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº **026/2019**, nos termos
do **Parecer Nº ____/SPACC/PGM/2019**, devidamente autorizado nos autos do
Processo Administrativo nº 08.00086/2017, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM
APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT**, conforme
especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e
seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte
indissociável:

- a) Parecer nº ____/SPACC/PGM/2019, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo nº: **08.00086/2017**, fls. ____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O **VALOR ESTIMADO** deste contrato é de **R\$** _____
(_____), referente ao valor total do **serviço previsto** neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.7. Não produziu os resultados acordados;

4.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

4.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

4.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

4.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

4.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

4.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

4.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do pretense contrato objeto deste termo, será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
- b) A administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

6.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

6.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

6.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DO LOCAL:

7.1.1. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, sendo: unidades de saúde, departamentos e divisões que compõe a sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, localizada na Av. Jorge Teixeira, nº 1146 - Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820 - 116 - Porto Velho - RO, conforme endereços no **Anexo II** do Edital.

7.1.2. Horário da execução dos serviços serão de acordo com o **Anexo II** de **segunda a sexta - feiras**, por pessoal técnico habilitado e credenciado pela Contratada;

7.2. DO PRAZO:

7.2.1. O início dos serviços se dará também por solicitação e conforme orientação inicial do Contratante, com prazo máximo de execução de 10 (dez) dias corridos contados após a solicitação da Contratante;

7.2.2. As partes aceitam que o prazo de tolerância para o início da execução dos serviços, relativamente a cada reparo, seja reduzido, passando a ser de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da respectiva ordem por escrito emitida pela **CONTRATANTE**, depois do recebimento dos orçamentos, apresentados a esse setor, pela **CONTRATADA** e concorrentes como disposto nos autos do Termo de Referência (anexo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

II do edital). Para tanto, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá (ão) estar apta(s) de imediato a prestar os serviços contratados após a data de assinatura do Termo Contratual, para o caso de necessidade de solicitação pela **CONTRATANTE**.

7.3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.3.1. Manutenção preventiva deverá ser realizada a cada **(trimestralmente)** durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato;

7.3.2. Manutenção corretiva, deverá ser realizada a cada **(trimestralmente)** ou nos casos excepcionais (urgentes), a contratada se obriga a atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato.

7.4. DO RECEBIMENTO:

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta;

7.4.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.4.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.4.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

7.4.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

7.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.4.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.5.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos;

7.5.1.2. Tais serviços deverão obedecer ao cronograma de visitas preventivas e corretivas que deverá ser apresentado pela Contratada a Contratante num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho que poderá propor alterações a serem realizadas em prazo equivalente ou aprová-lo de imediato;

7.5.1.3. Tanto na Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

7.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.6.1. Compreende-se como atividades de manutenção preventivas técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos da rede pública municipal em bom estado de conservação e funcionamento tais:

a) Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado; Verificar apertos de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mau contato; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com motor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento, será realizado trimestralmente.

7.6.2. Visitas trimestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os aparelhos centrais de ar, ar-condicionado tipo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

janela, inclusive testes e ajustes, deverão ser previamente agendadas com o GESTOR DE CONTRATO/SEMUSA, e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

7.6.3. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

7.6.4. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

7.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.7.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas. A Contratada se obriga a atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico.

7.7.2. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.3. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

7.7.4. Todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar**,

7.7.5. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de **24 horas**, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço;

7.7.6. Os reparos de pequena monta deverão ser efetuados "*in loco*", sendo que, se houver absoluta necessidade de remoção do equipamento, esta deverá ser feita as dependências da contratada, que deverá dispor de oficina ou laboratório adequado para os consertos.

7.7.7. A contratada deverá informar a Contratante através de relatório fotográfico o serviço executado e as peças substituídas com a finalidade de comprovar a substituição e reposição dos itens, incluindo a troca ou complementação do gás refrigerante. **Deverá ainda, apresentar no mínimo três orçamentos prévios**, onde seja discriminado o valor do serviço e de peças, materiais, e acessórios fornecidos, bem como tempo de serviço estimado pela contratada para sua execução. O fiscal do contrato poderá solicitar a assessoria de compras a realização de pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela contratada com os preços e condições no mercado local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

e com os preços constantes em tabelas próprias, antes de autorizar sua execução.

7.7.8. A empresa contratada deverá executar **Trimestralmente**, uma vistoria nos aparelhos de ar condicionado tipo janela e Centrais de ar split, no qual os serviços deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante (de acordo com o cronograma proposto, permitida adequação com a concordância desta), e corresponderá a seguinte periodicidade:

a) Trimestralmente serão realizados nos aparelhos de ar condicionado, TIPO JANELA, as manutenções corretivas englobando:

Todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, bem como, serviços de colocação de carga de gás R22 ou 410A, quando necessário.

Trimestralmente serão realizados nos aparelhos de ar condicionado, TIPO split, as manutenções corretivas englobando:

a) Todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, bem como, serviços de Serviço de colocação de carga de gás R22 ou 410A; Serviço de fixação de suporte condensadora ou evaporadora; Serviço de colocação de cano de cobre; Serviço de troca de display; Serviço de troca de disjuntor; Serviço solda na tubulação; Serviço troca de Nipe e conexões de cobre; Serviço troca de sensor de ambiente; Serviço troca de sensor de degelo; Serviço de concerto de placa eletrônica; Limpeza geral dos filtros de ar e substituição dos mesmos se necessário; Montagem e teste de funcionamento;

b) Tanto na Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

c) Na execução dos serviços de limpeza geral o material de consumo e limpeza imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

7.8. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

a) Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações para a devida aprovação.

b) A relação de possíveis peças estão dispostas no **ANEXO I-B**, do Termo de Referência (anexo II do edital).

c) A relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para aprovação;

d) Todas as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ser apresentadas a **Divisão de Patrimônio da SEMUSA**;

e) Todas as peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar**,

f) A contratante fica autorizada a realizar cotações em outras empresas do ramo, nas aquisições das peças. Sendo constatadas vantagens em relação ao orçamento da contratada, a mesma poderá cobrir tal vantagem ou igualar ao menor preço cotado.

g) Caso haja a necessidade de substituição de peças, esta será realizada nas dependências da empresa vencedora, sem ônus adicional para o Município;

h) As quantidades de peças estimadas neste projeto são meramente estimativas, uma vez que somente serão utilizadas caso seja necessário durante a vigência do contrato;

i) A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no prazo de até **48(quarenta e oito) horas** após a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva a lista das peças/componentes dos equipamentos em Ordem de Serviço, bem como a sua respectiva cotação de preços da peça a ser(em) substituída(s) e necessária(as) para o perfeito reparo e funcionamento dos equipamentos de ar condicionados;

j) As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

7.9. DO REMANEJAMENTO

7.9.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela SEMUSA.

7.9.2. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

7.9.2.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

que a SEMUSA venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

7.9.3 DO CHAMADO TÉCNICO

7.9.4. Serão realizados quantos chamados técnicos forem necessários, a pedido da contratante, sem nenhum tipo de ônus. Os chamados técnicos incluirão ocorrências de defeitos nos aparelhos instalados bem como possíveis instalações ou substituições de equipamentos, estando esses limitados ao pronto atendimento pela contratada no prazo de no máximo de até 4(quatro) horas após o chamado feito pelo Gestor do Contrato junto ao Departamento Administrativo, estando incluindo tais chamados em qualquer dia da semana, de domingo a domingo, inclusive nos feriados;

7.9.4. As despesas com o transporte dos aparelhos, em qualquer caso, deverão ser incluídas no preço oferecido;

7.9.5. A integridade dos aparelhos e dos funcionários será considerada encargo da CONTRATADA, sendo que não serão acatadas reclamações relativas a acidentes de qualquer natureza;

7.10. DA GARANTIA

7.9.1. A contratada deverá conceder-se à garantia dos serviços prestados de:

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

18.1. As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 08.3.10.301.317.2.664
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Projeto Atividade: 08.31.10.301.335.2.672
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.280
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (anexo II do edital) e de sua proposta, com a alocação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidades especificadas e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto do contrato:

I - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas;

II - Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

9.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência (anexo do edital);

9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além daquelas constantes no contrato, e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias;

10.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

10.1.3. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações no Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), contidas no Anexo II do Edital, não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

10.1.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

10.1.5. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência, mediante conferência dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei Nº 12.846/2013 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4.** Não manter a proposta;
- 11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.2.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017

Fls. _____

Visto: _____

resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

13.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2019/SML/PVH, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) **CONTRATADA**, constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor designado pelo Gestor da SEMUSA, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para o fornecimento de peças quando devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE visando fornecimento de material mais adequado ao efetivo funcionamento do equipamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUSA**

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO ATESTADO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. 026/2019/SML/PVH

Processo n. 08.00086/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica em relação as instalações físicas deste Órgão a fim, a par da estrutura física, buscar dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos serviços que serão objetivados no Pregão Eletrônico em epígrafe, especificamente quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com fornecimento de peças.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

RG e CPF do Representante: _____

Telefone da Empresa: _____

E-mail da Empresa: _____

Local(is) Vistoriado(s): _____

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2019.

Servidor Responsável

Cargo

Matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Proc. 08.00086/2017
Fls. _____
Visto: _____

ANEXO VIII "A" - DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico n. 026/2019/SML

Processo n. 08.00086/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____ **(endereço completo)**, por seu Representante Legal que firma a presente, devidamente identificado ao final, DECLARA sob as penas da lei que, no caso da contratação decorrente da Licitação em epígrafe, será a única e exclusiva **RESPONSÁVEL** pelas implicações do **NÃO** conhecimento prévio da estrutura e das informações a ela pertinentes, em face de ter optado por não realizar Vistoria que lhe foi facultada na aludida Licitação, razão pela não poderá alegar no futuro qualquer argumento no intuito de modificar ou frustrar sua proposta ou o futuro contrato eventualmente celebrado, sob pena das sanções legais.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Responsável Legal:

Nome:

Cargo na Empresa:

CPF: